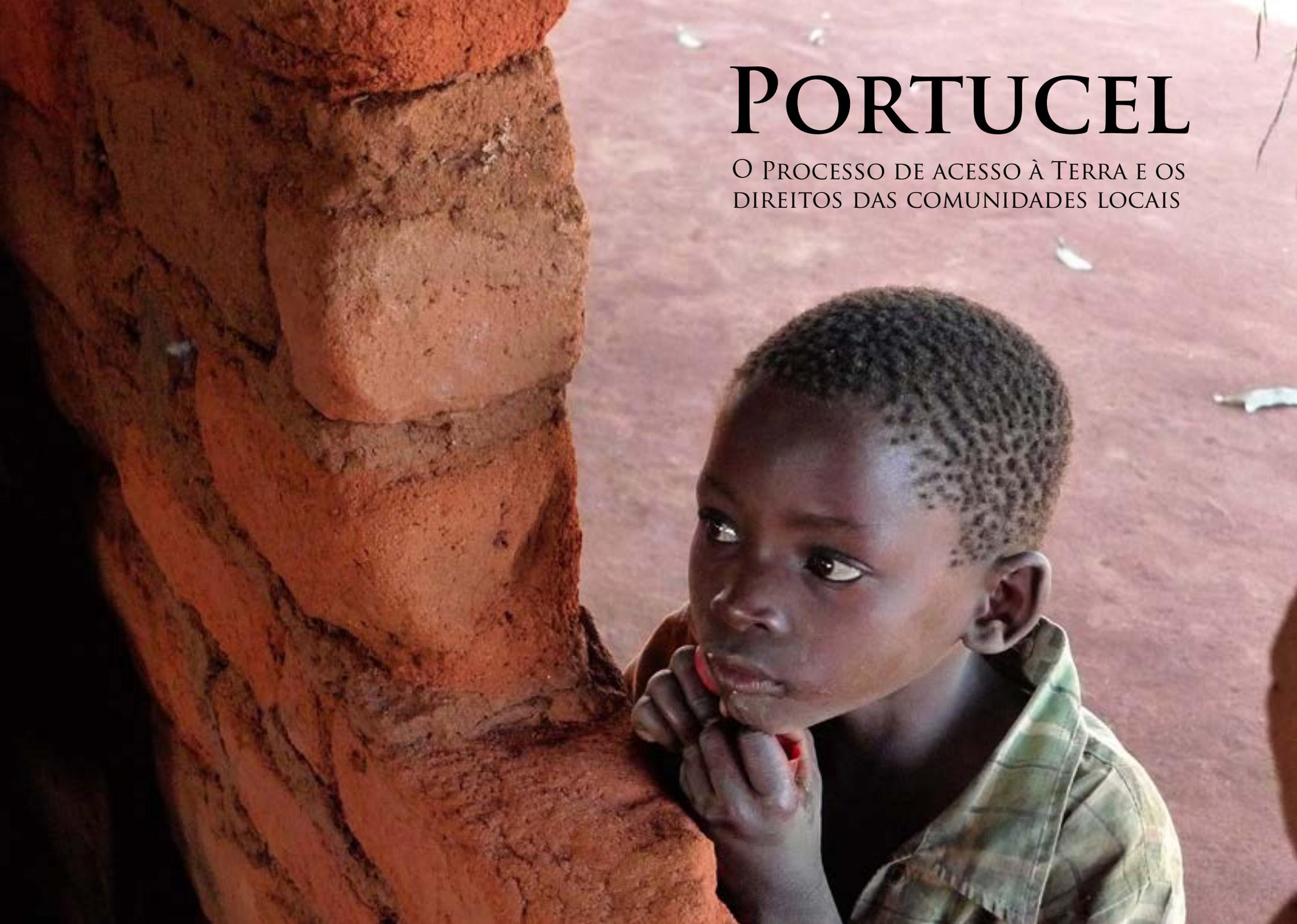


PORTUCEL

O PROCESSO DE ACESSO À TERRA E OS
DIREITOS DAS COMUNIDADES LOCAIS



Ficha Técnica:

Título: Portucel - **O Processo de acesso à Terra e os direitos das comunidades locais**

Publicação: **Justiça Ambiental**

Período em análise: 2011 - 2015

Por: René Machoco, Vanessa Cabanelas e Winfridus Overbeek

Análise Jurídica: João Nhampossa

Equipe de trabalho de Campo: Gizela Zunguze, René Machoco, Samuel Mondlane e Xavier Pene (Justiça Ambiental); Winnie Overbeek (World Rainforest Movement); Rodrigues Bicicleta e Alves Sabonete Mário - FBO (Plataforma Inter-Religiosa para Governação Participativa)

Contribuições e Revisão: Anabela Lemos e Daniel Ribeiro

Parceiro: World Rainforest Movement

Foto Capa: Samuel Mondlane

Layout e produção gráfica: Dino Lemos

Maputo, Setembro de 2016



O conteúdo desta publicação é da inteira responsabilidade da Justiça Ambiental JA! e não expressa necessariamente a opinião dos nossos doadores/parceiros.

Índice

Pagina	6	Introdução
	8	Antecedentes
	10	Metodologia
	11	Os impactos da entrada da Portucel na perspectiva das comunidades locais
	15	Entre Promessas e Gestão de Expectativas (In) Segurança do DUAT das Comunidades Locais
	22	Que benefício traz a Portucel às comunidades
	23	Mecanismos de participação e inclusão comunitária ou simples artefactos?
	26	O que significa o apoio do Grupo Banco Mundial/IFC ao projecto da Portucel Moçambique Ltda.
	27	Algumas experiências com projectos da IFC para empresas de plantações e produção de celulose
	31	Considerações finais
	33	Conclusões
	35	Recomendações
	36	Bibliografia



Portucel

O Processo de acesso à Terra e os direitos das comunidades locais

Introdução

Nos últimos 10 anos, o governo de Moçambique tem promovido activamente o investimento privado no país, particularmente nas regiões centro e norte, para, entre outros fins, o estabelecimento de plantações industriais de monocultivos de árvores.

Para aliciar o investimento privado são comuns os seguintes argumentos, a disponibilidade de grandes extensões de terra fértil, o baixo custo de acesso à mesma por longos períodos e a sede que Moçambique tem de desenvolver a qualquer custo.

Estes projectos têm ganho cada vez mais destaque no processo de aquisição e disputa de terras aráveis para a sua execução, o que em vários casos conduzem a desagradáveis cenários de injustiça social e de conflitos de terra com as comunidades locais.

A Portucel Moçambique pertence ao grupo português Portucel Soporcel proprietária de grandes áreas de plantações em Portugal para o fabrico e comercialização de papel e outros derivados da madeira e é um dos vários projectos de plantações industriais a ser implementado em Moçambique.

A Portucel Moçambique foi constituída em Abril de 2009, e como resultado da aprovação do Projecto de Investimento pelo Conselho de Ministros (Autorização N° 249/2009), detém o Direito de Uso e Aproveitamento de Terra (DUAT) para uma área de cerca de 356 mil hectares. Da área total, cerca de 183 mil hectares situam-se na província de Manica envolvendo os distritos de Bárue, Manica, Mossurize, Gondola e Sussundenga, e cerca de 173 mil hectares na província da Zambézia, mais concretamente nos distritos de Ile, Mulevala (então posto administrativo) e Namarrói. A área de DUAT da empresa na Província da Zambézia é povoada por cerca de 13 000 agregados familiares e na Província de Manica por cerca de 11 000 agregados familiares. O Processo de atribuição de DUAT à Portucel não é de domínio público, pelo que não é conhecida a conformidade legal desse processo e é preciso ter em conta que parte significativa das terras em causa os respectivos titulares dos DUATs eram as comunidades locais.

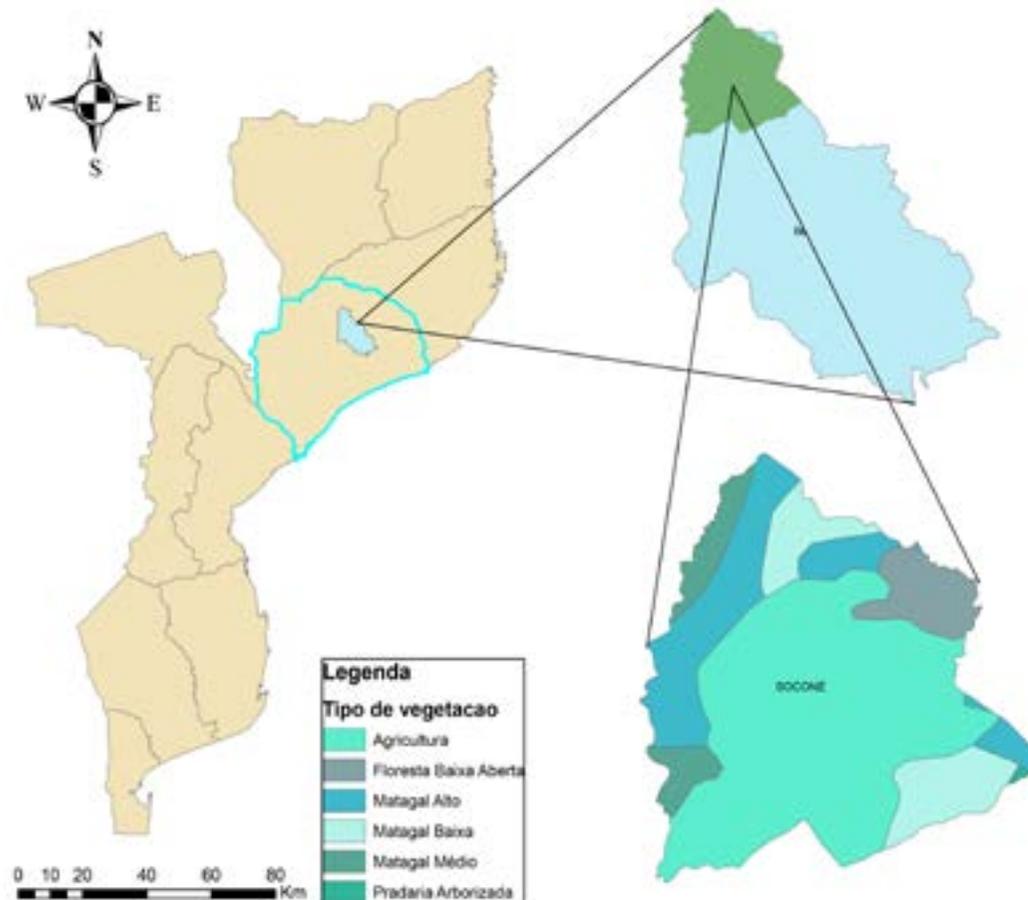
Nas áreas onde a Portucel pretende se instalar, a agricultura é a principal actividade de subsistência e de geração de rendimentos da população local envolvendo praticamente todos os agregados familiares. A agricultura é praticada manualmente em pequenas explorações familiares em regime de consociação de culturas com base em variedades locais. A produção agrícola é feita predominantemente em condições de sequeiro, nem sempre bem-sucedida, uma vez que o risco de perda é alto,

devido à baixa capacidade de armazenamento de humidade no solo durante o período de crescimento das culturas. Neste ambiente, domina o sistema de produção através de consociações de culturas, como a mandioca, milho e feijões nhemba e boere e/ou consociação de mapira, milho e feijão nhemba e, em menor escala, a cultura de amendoim.

A Portucel Moçambique conta com financiamento da International Finance Corporation (IFC), membro do Grupo Banco Mundial, orçado em cerca de 1,7 mil milhões de euros equivalentes a 2,3 mil milhões de dólares para o estabelecimento de plantações de eucaliptos para produção industrial de pasta de papel e de energia em Moçambique. Segundo o proponente, Moçambique foi a escolha para a implementação deste projecto dada a forte afinidade cultural e a sua posição geográfica estratégica privilegiada em relação aos mercados asiáticos.

De acordo com a informação do projecto, disponível nos Relatórios de Avaliação do Impacto Ambiental, a instalação da base florestal nas Províncias da Zambézia e Manica será feita de forma gradual. Na Província da Zambézia estima-se a plantação de 2000 ha no primeiro ano, aumentando gradualmente até atingir uma área florestal de cerca de 120 mil ha ao fim de 12 anos e na Província de Manica estima-se a plantação de 1500 ha no primeiro ano e o mesmo aumento gradual até atingir cerca de 126 mil ha, ao fim de 12 anos.

O distrito de Ile, particularmente o Posto de Administrativo de Socone, constitui um dos primeiros locais onde a Portucel Moçambique se instalou para dar início às suas actividades. Foi ainda no posto administrativo de Socone que surgiram os primeiros indícios de insatisfação com as actividades da Portucel, pelo que é, portanto, importante seguir o início do processo de implementação do projecto. A presente análise tem como foco a questão da protecção dos direitos sobre a terra das comunidades locais no distrito de Ile, em particular o Posto de Administrativo de Socone.





Antecedentes

Em meados de 2011, a Justiça Ambiental (JA!) recebeu informação de parceiros no terreno que as comunidades do posto Administrativo de Socone estavam a ser obrigadas a ceder as suas terras a uma empresa portuguesa em troca de promessas de emprego e de uma vida melhor.

Em Julho de 2012 a JA! fez a primeira visita às comunidades de Socone e realizou 32 entrevistas colectivas e 47 entrevistas singulares a membros comunitários, régulos e líderes comunitários. Segundo os entrevistados, a comunidade quando consultada, rejeitou o projecto por temer perder as suas terras. Em resultado desta rejeição, o chefe do Posto Administrativo de Socone reuniu-se com os líderes comunitários para convencê-los a não influenciarem as suas comunidades a rejeitar o projecto.

“O chefe do Posto proibiu os líderes comunitários de se pronunciarem ou tomarem qualquer decisão sobre a terra e a entrada da Portucel, então eles não falaram mais sobre o assunto e ficaram calados” -

revelou um dos membros da comunidade, e a empresa seguiu com as suas actividades.

O documento sobre “Procedimento de Acesso a Terra” da Portucel, refere -

“Caso as comunidades ou famílias não estejam interessados no projecto da Portucel Moçambique, a empresa procura uma outra área alternativa, sendo rigorosamente rejeitado qualquer acto de pressão ou coacção por parte dos seus colaboradores”.

Vários membros comunitários referiram sentir-se pressionados a aceitar a entrada da Portucel e a consequente cedência de terra por pressão de lideranças locais, contudo não sabem dizer se a Portucel terá conhecimento disso, tão pouco se é sobre sua indicação que ocorre.

De acordo com os entrevistados, a Portucel Moçambique iniciou as suas actividades em Fevereiro de 2011 e nessa altura aliciou as comunidades a ceder as suas machambas à empresa com promessas de emprego e formação técnica. No entanto, queixaram-se que os empregos prometidos eram precários, de pouca duração e que o valor recebido variava entre 80 a 100 MT por dia. Também não são de domínio público os critérios de compensação posto em prática a favor das comunidades cujos direitos sobre a terra passaram para a titularidade da Portucel.

“Lamentamos muito porque não vimos o que prometeram as pessoas; as pessoas que trabalham não demoram, trabalham poucos dias por esse motivo não estamos satisfeitos com a Portucel.”

- Desabafo de um dos membros da comunidade do Posto Administrativo Socone-sede.

Segundo as comunidades, algumas machambas que não tinham sido cedidas foram removidas juntamente com outra vegetação e que outros ainda

viram as suas machambas cercadas por eucaliptos.

“O projecto abrangeu uma parte das minhas machambas; gostaríamos que a empresa cumprisse com as suas promessas de pôr a comunidade a trabalhar”.

Na altura, o então governador da província, Francisco Itai Meque, visitou o local e os membros comunitários apresentaram-lhe estas questões e pediram soluções. Segundo estes, o governador prometeu mandar fazer um levantamento das pessoas afectadas e que perderam as suas terras para solucionar o problema, no entanto, até à data nada foi alterado. Não é, pois, do conhecimento público se toda a perda do DUAT das comunidades locais em benefício da Portucel foi resultado dum processo em observância à lei.

Regra geral as formas legais de transmissão de DUAT estão previstas no artigo 16 da Lei nº 19/97, de 01 de Outubro – Lei de Terras e a perda ou extinção do mesmo encontra-se consagrada no artigo 18 do mesmo diploma legal. Nestes termos, o processo pelo qual a Portucel adquiriu o DUAT das terras em questão deve de entre as demais questões legais, ter observado o disposto nestas normas na parte aplicável ao caso em apreço, sob pena do DUAT da Portucel estar inquinado de ilegalidade.

Metodologia

A presente análise foi elaborada com base na análise de documentos de vária ordem, incluindo legislação e políticas públicas na matéria em questão e, fundamentalmente, com base na realização de questionários e entrevistas semi estruturadas e encontros alargados com fontes primárias sobretudo membros e líderes comunitários e ainda com base na observação directa em trabalho de campo em várias visitas efectuadas. Para além das visitas ao local e contacto directo com as comunidades locais, a Justiça Ambiental tem mantido o contacto com as comunidades locais através de parceiros locais, como a FBO (Plataforma Inter-Religiosa para Governação Participativa).

Em Setembro de 2014 foi feita uma nova visita às comunidades de Hapala, Socone sede, Mualacamue no Posto Administrativo de Socone, e comunidade de Namucarrau no distrito de Mulevala, posto administrativo de Mbauane. A comunidade de Namucarrau afirmou não ter conhecimento do projecto e que este ainda não iniciou as suas activi-

dades na sua área, daí não ter sido alvo de análise no presente estudo.

Em finais de Junho de 2015, uma nova visita foi feita, novos encontros e entrevistas foram levados a cabo, no entanto, as mesmas queixas foram apresentadas, como se nada tivesse sido resolvido desde a última visita da JA!.

Uma vez recolhidas as percepções, queixas e reclamações das comunidades visitadas, a JA! contactou a empresa Portucel Moçambique a solicitar esclarecimento a uma série de questões para cruzar e/ou validar a informação recolhida no campo, tendo com efeito recolhido alguma informação junto à direcção da Portucel.

A presente análise foca-se no Posto Administrativo de Socone, Distrito do Ile onde foram inquiridos 114 membros das comunidades acima referidas, com base em inquéritos e entrevistas semi estruturadas. Adicionalmente, o presente trabalho teve por base a análise de diversos documentos e legislação relevante para o caso.

Os impactos da entrada da Portucel na perspectiva das comunidades locais

O direito à informação está consagrado no artigo 48 da Constituição da República e em diversa legislação relevante que regula o funcionamento da Administração Pública na sua relação com os particulares em variadas matérias, incluindo a questão da terra. Ao mesmo tempo que a própria legislação de terra e conexas determinam os procedimentos necessários para a eficácia e validação de consultas comunitárias neste contexto de aquisição do DUAT.

O levantamento envolveu intervenientes de diferentes idades de forma a obter uma ampla sensibilidade e abrangência. Relativamente à faixa etária dos inquiridos 57% são adultos, 39% jovens e 4% idosos, conforme a Figura 1. Sendo que a grande maioria dos inquiridos são jovens e adultos com grandes expectativas de emprego e de melhoria das condições de vida. Quando questionados sobre o projecto e se tem conhecimento de ter havido

consultas comunitárias 89% confirmam que houve consulta comunitária referindo que foi apenas uma (1) consulta. Os restantes 11% não tinham conhecimento sobre as consultas, Figura 2.

Faixa etária dos membros comunitários inquiridos



Figura 1. Faixa etária dos inquiridos

Apesar da maioria dos inquiridos (89%) confirmar

Nível de conhecimento sobre a ocorrência de reunião de consulta pública

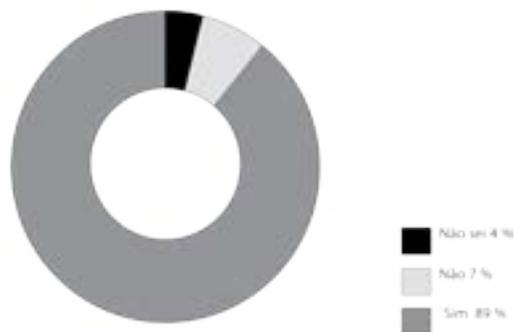


Figura 2. Nível de conhecimento dos inquiridos sobre a ocorrência de reunião de consulta pública

Nível de compreensão sobre a ocorrência de reunião de consulta pública

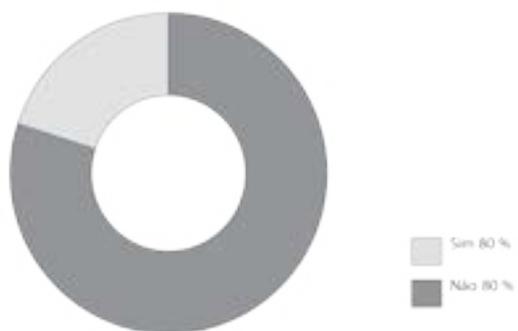


Figura 3. Nível de compreensão das questões tratadas na consulta

que houve uma (1) reunião de consulta comunitária, cerca de 80% destes afirmaram não ter entendido parte considerável dos assuntos tratados, conforme Figura 3. Nenhum dos entrevistados sabia a dimensão da área do projecto, justificando que esta informação não foi disponibilizada e que as questões tratadas na consulta foram essencialmente promessas de emprego (88% dos entrevistados), sem detalhes do tipo e número de empregos; promessas de melhoria das condições de vida no geral (8%) e uma pequena percentagem (4%) dos entrevistados não soube sequer dizer o que foi tratado.

Figura 2. Nível de conhecimento dos inquiridos sobre a ocorrência de reunião de consulta pública

Figura 3. Nível de compreensão das questões tratadas na consulta pública

Um aspecto igualmente importante a considerar é que 70% dos entrevistados alegaram não ter compreendido as questões apresentadas na consulta comunitária e justificaram nos seguintes termos: a limitação no entendimento da língua portuguesa, a falta de conhecimento sobre os procedimentos das consultas públicas e do seu próprio papel neste processo, e ainda a fraca capacidade de compreensão dos conceitos abordados.

A forma como foi conduzida a consulta comunitária não promove nem permite a participação informada dos principais afectados pelo projecto. De acordo com os entrevistados, na consulta comunitária não foram devidamente apresentados os potenciais impactos sociais e ambientais do projecto, desconsiderando assim o facto de estas comunidades dependerem directamente da terra e dos demais recursos naturais e que quaisquer alterações na qualidade do solo, na qualidade e quantidade de água disponível terão impactos sérios nos seus meios de subsistência. A linguagem utilizada não foi adequada ao público-alvo, em parte porque foi

Informação partilhada na reunião de consulta pública

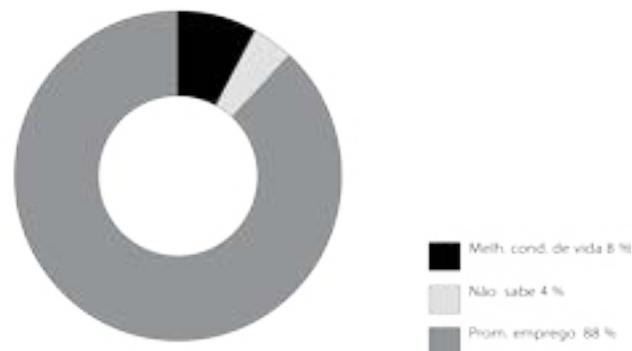


Figura 4. Informação disponibilizada na reunião de consulta pública

utilizada apenas a língua portuguesa sem interpretação para o dialecto local e os aspectos mencionados foram apenas os aspectos positivos e promessas de melhoria de vida, criando elevadíssimas expectativas.

Figura 4. Informação disponibilizada na reunião de consulta pública

A Directiva Geral para o Processo de Participação Pública no processo de Avaliação de Impacto Ambiental (AIA), refere que o projecto deve fazer a disseminação da informação sobre acções ou planos de desenvolvimento social, ambiental e económico de modo a permitir que haja diálogo democrático, inclusivo e transparente, onde são colocadas as dúvidas, preocupações e feitos os devidos esclarecimentos e actos de negociação, tipos e formas de compensação justa, e que sejam tomados em consideração os pontos de vista e preocupações do público.

A Portucel Moçambique quando contactada pela JA! argumentou que foram consultadas cerca de 200 comunidades locais, em 62 encontros abrangendo um total de cerca de 15000 pessoas. Diz que foram ainda efectuados encontros de consulta pública a nível das províncias da Zambézia, Manica e ainda na cidade de Maputo. Reitera ainda

que foi um processo realizado com muita seriedade abrangendo o maior número possível de pessoas e que não constituem verdade as alegações de que os impactos negativos da implantação do projecto não foram devidamente apresentados.

É frequente em projectos desta dimensão e natureza existir uma grande discrepância entre o número de pessoas consultadas segundo o proponente e a informação obtida no campo. Esta diferença é muitas vezes devido à reduzida participação de membros das comunidades e elevada participação de líderes comunitários, chefes locais e representantes do governo local, no entanto, o número de participantes é convenientemente apresentado de forma agregada incluindo muitas vezes os próprios consultores presentes.

Notamos ainda que algumas das preocupações levantadas pelos membros comunitários nas nossas entrevistas, são as mesmas que vem sendo apresentadas desde os primeiros contactos com as comunidades e muitas foram igualmente identificadas na consulta comunitária levada a cabo pela Portucel e constam ainda do relatório de consultas públicas do Estudo de Impacto Ambiental. Entre as questões colocadas pelos membros comunitários e que constam no relatório de consulta pública do processo de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) da Portucel estão as seguintes: escassez de áreas disponíveis para o desenvolvimento do projecto;

preferência em produzir culturas alimentares em detrimento das plantações florestais; conflitos de terra já existentes entre as comunidades; e o medo de perder as suas terras e machambas e comprometer o futuro dos seus filhos e netos é cada vez maior.

É preocupante que estas mesmas queixas e receios venham se arrastando sem solução desde 2011. Não basta reconhecer as questões, é preciso que sejam devidamente endereçadas e resolvidas, o que, segundo as comunidades, não está a acontecer. A demora no esclarecimento das preocupações apresentadas pelos membros da comunidade do Posto Administrativo de Socone tem levado a um agravamento do estado de descontentamento das mesmas com a empresa e a um crescente sentimento de abandono por parte do Estado.

Assim, a questão da realização das consultas seja para efeitos de aquisição de DUAT pela Portucel seja para a questão do AIA e EIA, bem assim para o plano de desenvolvimento da comunidade não está esclarecida ainda, e denota irregularidades pelo menos do ponto de vista das informações recolhidas junto às comunidades, bem como a não exaustiva divulgação pública de todos os aspectos e componentes do processo de consulta pública, na parte que não contraria a lei no que tange o acesso à informação.

Entre Promessas e Gestão de Expectativas

Cerca de 70% dos inquiridos sentem-se lesados com a entrada do projecto alegando usurpação de terra e incumprimento de promessas, nomeadamente os empregos prometidos pela Portucel na consulta comunitária, para além de serem poucos postos de trabalho, tem sido também de curta duração, baixo salário, trabalhos eventuais e que são dispensados sem justa causa.

“Garantiram trazer emprego; deram bolachas, doces, sal e 300 meticais ao líder e o resto que estávamos; não sabia que o trato era destruir; não vi as mudanças prometidas isto porque trabalhávamos poucos dias e éramos tirados. Há pessoas que trabalham uma semana ou um mês depois são mandados embora, isso não ajude a ninguém.”

De acordo com informação disponível na página de internet da Portucel Moçambique, a empresa tem trabalhado com o Governo de Moçambique desde 2008, para desenvolver um plano de investimento de cerca de US2,3 mil milhões de dólares americanos para a criação de uma base florestal, construção e operação de uma fábrica de produção de celulose e energia verde e ainda em 2009 iniciaram os ensaios de espécies de eucalipto. No entanto, o contacto e a comunicação com as comunidades locais, cerca de 24 000 famílias, é segundo os entrevistados bastante deficiente, limitado no número de encontros e na informação disponibilizada.

Claramente o contacto e a comunicação com as comunidades locais têm sido até ao momento negligenciados, exacerbando as dúvidas e receios das mesmas.

(In) Segurança do DUAT das Comunidades Locais

Do ponto de vista constitucional o Estado reconhece e protege o DUAT das comunidades locais, seja por ocupação, herança ou qualquer outra forma prevista na lei, conforme resulta do artigo 111 da Constituição da República.

Por sua vez, a Lei de Terras, Lei nº 19/97, de 01 de Outubro, determina que as comunidades locais, conforme é o caso em apreço, tem DUAT por ocupação à luz do artigo 12 deste Diploma Legal.

Ademais, o processo de transmissão do DUAT obedece determinados critérios legais de entre os quais a necessidade da escritura pública precedida de autorização da entidade estatal competente.

Importa notar ainda que as principais linhas políticas sobre o direito à terra resultam basicamente da Política Nacional de Terras e a respectiva Estratégia. Com efeito, esta política no seu ponto 18

determina a súmula dos princípios e objectivos que a norteiam na declaração seguinte:

“Assegurar os direitos do povo moçambicano sobre a terra e outros recursos naturais, assim como promover o investimento e o uso sustentável e equilibrado destes recursos.” Todavia, uma breve análise permite perceber que as comunidades rurais e outros grupos vulneráveis não têm beneficiado da materialização dos princípios orientadores e objectivos desta política resumida na declaração supracitada.

Neste contexto cabe ao Estado proteger o DUAT das comunidades contra quaisquer pretensões ilegais ou injustas de aquisição do mesmo, em aproveitamento da situação de vulnerabilidade em que as comunidades se encontram no conhecimento do valor e procedimentos no processo de transmissão dos seus DUATs.

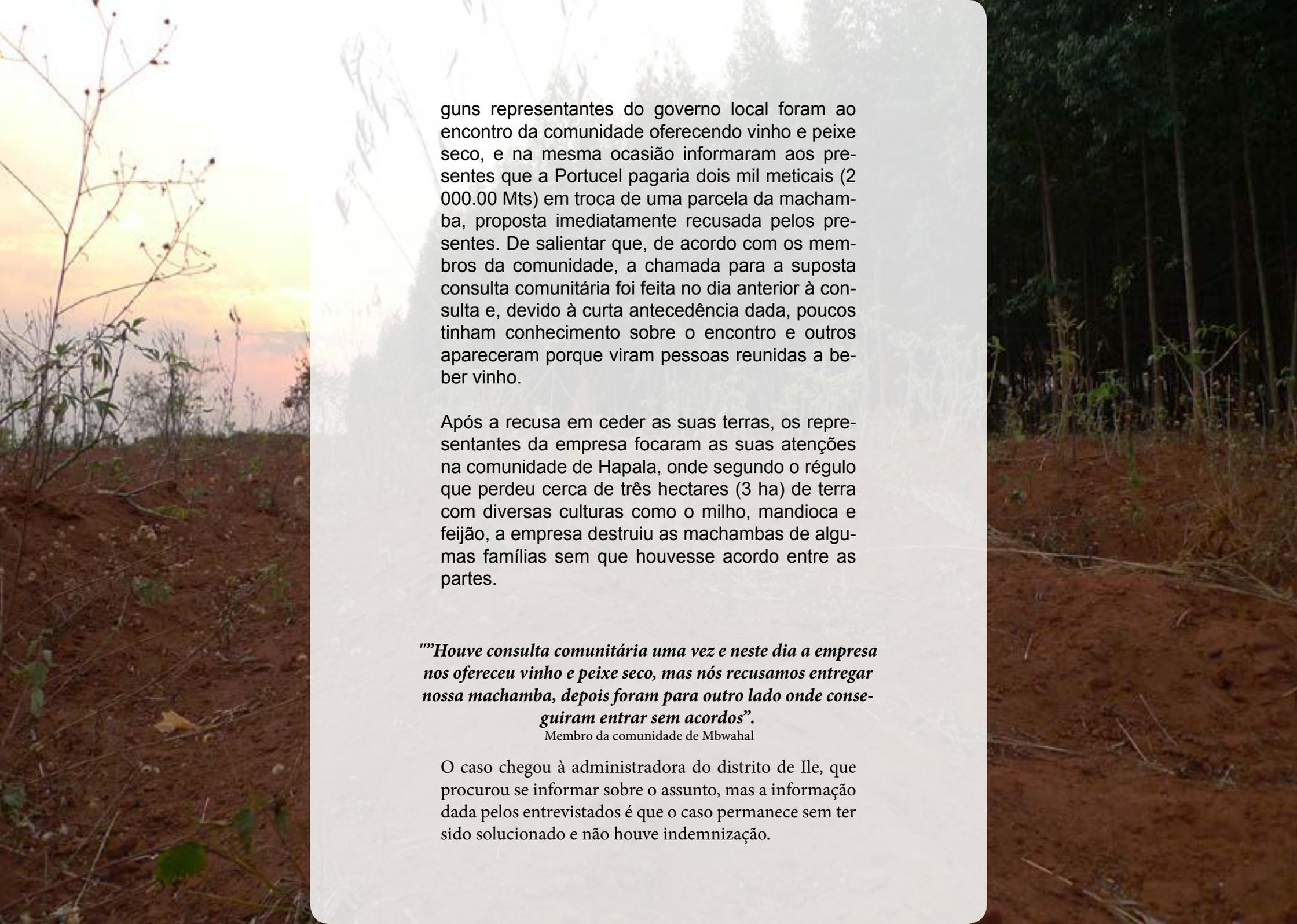
Tal significa também que não deve o Estado deixar que determinadas pessoas tenham benefícios sobre a terra à custa da violação dos direitos fundamentais dos legítimos titulares do DUAT. Pois, caso contrário, estará a promover a marginalização de determinadas comunidades locais e outras pessoas. O Estado tem a obrigação de criar e garantir a manutenção dum ambiente de segurança para a realização do DUAT e para que os seus titulares gozem livremente dos seus direitos inerentes à terra com devida dignidade e protecção jurídica.

Portanto, o Estado deve organizar todo o seu aparelho necessário para esta matéria de tal forma que os beneficiários do DUAT possam exercer segura e livremente os seus direitos sobre a terra. Isto é, deve pôr em prática todos os actos e operações materiais necessários, atendendo as circunstâncias dos casos, que visem a protecção e realização efectiva do DUAT, considerando a necessi-

dade de satisfação do interesse público. O Estado deve ainda garantir a suficiência e acessibilidade dos serviços públicos essenciais, dos mecanismos, procedimentos ou qualquer outro meio pelo qual se materializa o DUAT para toda a população, obrigando-se assim a prevenir as violações sobre o DUAT, a investigar os casos de violação do DUAT e da venda da terra e a responsabilizar os infractores do DUAT.

No caso em análise, não há evidências bastantes de que a aquisição do DUATs das comunidades em causa pela Portucel tenha sido justa e que obedeceu aos critérios previsto na Legislação sobre a terra e também não há evidência de protecção dos referidos DUATs pelo Estado moçambicano, se não vejamos:

Segundo relatos de membros da comunidade Mb-wahal, em 2010, a Portucel acompanhada de al-



guns representantes do governo local foram ao encontro da comunidade oferecendo vinho e peixe seco, e na mesma ocasião informaram aos presentes que a Portucel pagaria dois mil meticais (2 000.00 Mts) em troca de uma parcela da machamba, proposta imediatamente recusada pelos presentes. De salientar que, de acordo com os membros da comunidade, a chamada para a suposta consulta comunitária foi feita no dia anterior à consulta e, devido à curta antecedência dada, poucos tinham conhecimento sobre o encontro e outros apareceram porque viram pessoas reunidas a beber vinho.

Após a recusa em ceder as suas terras, os representantes da empresa focaram as suas atenções na comunidade de Hapala, onde segundo o régulo que perdeu cerca de três hectares (3 ha) de terra com diversas culturas como o milho, mandioca e feijão, a empresa destruiu as machambas de algumas famílias sem que houvesse acordo entre as partes.

”Houve consulta comunitária uma vez e neste dia a empresa nos ofereceu vinho e peixe seco, mas nós recusamos entregar nossa machamba, depois foram para outro lado onde conseguiram entrar sem acordos”.

Membro da comunidade de Mbwahal

O caso chegou à administradora do distrito de Ile, que procurou se informar sobre o assunto, mas a informação dada pelos entrevistados é que o caso permanece sem ter sido solucionado e não houve indemnização.

“Mesmo se nós nos unirmos ter com régulo e sairmos com o régulo até ao chefe de posto, não acontece nada. Como já entregamos terra, prontos perdemos mesmo. Será que todo choro que estamos a chorar eles não estão sentir? Se quando eles fazem plano primeiro aldrabam lá, primeiro vão ao distrito, posto e depois é que vem aqui”

Todos estes cenários verificados contrariam o que foi publicamente assumido pela entidade empresarial no seu documento sobre o procedimento de acesso a terra, ao referir que

“Caso as comunidades e famílias não estejam interessadas no projecto da Portucel Moçambique, a empresa procura uma outra área alternativa, sendo rigorosamente rejeitado qualquer acto de pressão ou coacção por parte dos seus colaboradores”.

Segundo os membros comunitários entrevistados (Maio, 2015) a negociação para cedência de terra comunitária é feita individualmente, onde a empresa negocea directamente com o proprietário de modo a que pela sua machamba, incluindo o trabalho de limpeza da mesma, que é efectuada pelo proprietário da mesma e familiares contratados que recebem cerca de mil e quinhentos meticais (1500.00 Mts).

“No início disseram quem quer trabalhar entrega a sua machamba, e lá não fizemos muito tempo, eu entreguei dois hectares e meio (2,5 ha) trabalhamos só um (1) mês porque para destroncar levamos um mês completo e deram-nos mil e quinhentos meticais (1500.00 Mts) por cada pessoa por trabalho. Não recebi dinheiro por machamba, mas sim pelo trabalho que fizemos na minha própria machamba. E agora é só ficar parado, até o próprio líder entregou sua machamba e assim está sentado em casa. Na minha machamba eu produzia milho, feijão jogo, feijão bóer e mandioca, para sustentar minha família. Tenho seis filhos e fico também com minha sogra e mulher”

- Membro da comunidade de Mbwahal

Após ter sido efectivado o acordo, os membros comunitários que cederam as suas machambas nestes moldes sentem-se lesados, quando questionados sobre a razão da insatisfação uma vez que aceitaram o acordo, destacam a pobreza e acrescentam que os representantes da Portucel afirmam que esta foi a forma que encontraram para os compensar de alguma forma, pois não têm qualquer obrigação de o fazer uma vez que o governo de Moçambique já cedeu o DUAT daquelas terras à Portucel.

“Quando entreguei minha machamba eles não me pagaram nada, só disseram leva tua família meter nesta lista e começar a trabalhar e no fim de mês receber dinheiro. No fim de mês recebi mil e quinhentos meticais (1500.00 Mts), mas este dinheiro nem chega para sustentar a minha família, aceitei por causa de pobreza e hoje não trabalho. Nos “matrecaram”, entreguei a minha machamba em 2014”

Importa referir que embora ainda na fase de ensaios (testagem de espécies e procedências) já começa a haver disputa de terra, por falta de clareza em relação aos limites físicos das áreas a serem usadas pela Portucel Moçambique e áreas usadas pelas comunidades, havendo situações de sobreposição de áreas. De acordo com o artigo 13 da Lei N° 19/97 de 1 de Outubro, “o processo de titulação do direito do uso e aproveitamento da terra inclui o parecer das autoridades administrativas locais, precedido de consulta às comunidades, para efeitos de confirmação de que a área está livre e não tem ocupantes.”

Parte das áreas que estão sendo utilizadas pela empresa para plantação de eucaliptos, são áreas produtivas onde as comunidades praticavam agricultura para a subsistência familiar e produziam em consociação, culturas como amendoim, feijão-bóer, feijão-nhemba, milho, etc., contrariando um dos in-

úmeros argumentos em defesa das plantações de espécies exóticas que se refere ao facto de estas não competirem com a produção de alimentos pois estas utilizam terras marginais ou abandonadas e pouco produtivas.

“Queremos indemnização porque destruíram várias culturas”

“Queremos que se retirem do que nos perturbar”

A Portucel Moçambique, no encontro concedido à Justiça Ambiental, referiu que os casos conhecidos foram devidamente tratados, salientando um caso particular em que foi acidentalmente destruída uma machamba, segundo o representante da Portucel Moçambique o caso foi conhecido e devidamente indemnizado.

A Portucel Moçambique confirma que houve a identificação de terras que pretendiam adquirir e que as negociações para cedência de terra foram efectuadas directamente com o “proprietário”-famílias que eram anteriores titulares de DUATs em questão - e que destas resultaram acordos entre ambas as partes. Ainda segundo a empresa nos acordos efectuados as famílias não cedem toda a sua terra, permanecendo com um mínimo de cerca de três hectares (2.9 ha) por família calculado na base das necessidades das famílias. Segundo a Portucel Moçambique os acordos são efectuados de boa-fé e comum acordo sobre as condições. A Portucel Moçambique afirma que tem registo de cerca de 1779 acordos efectuados na Província da Zambézia, e que nenhuma família foi coagida nem prejudicada nestes acordos.

A JA não teve acesso a qualquer acordo efectuado, nem por parte das comunidades locais nem por parte da empresa.



Que benefício traz a Portucel às comunidades locais?

Um dos principais argumentos a favor da Portucel é o número de postos de emprego. Em artigos na comunicação social são referidos sete mil e quinhentos (7500) postos de emprego nas plantações e fábrica de processamento, associado à promessa de melhoria das condições de vida da população local e construção de escolas, centro de saúde e bombas de água. Todavia, não está claro como serão distribuídos os postos de emprego referidos e até que ponto as comunidades se tornarão autónomas para defender os seus direitos nomeadamente em relação aos direitos dos trabalhadores.

Na comunidade de Socone é notável o descontentamento generalizado em relação aos moldes de contratação da força de trabalho local.

As questões relativas aos postos de emprego são inúmeras, se por um lado nos meios de comunicação são referidos sete mil e quinhentos (7500) postos de trabalho, sem qualquer detalhe, nos Relatórios dos estudos de impacto ambiental tanto para a Província da Zambézia como para a Província de Manica os números apresentados não são estes e não estão claros. Nos dois casos, apesar de a área ser diferente, fala-se em oitenta (80) postos de trabalho directos, depois no sétimo (7) ano serão sete mil e quinhentos (7500) postos de emprego indirectos na Província da Zambézia e dois mil e quinhentos (2500) postos de emprego indirectos na província de Manica, e na época de corte/rechega/transporte da madeira serão dois mil e quinhentos (2500) postos de emprego em cada província. Não está claro que qualificações

ou exigências terão os oitenta (80) postos de trabalho directos, nem está claro nos restantes casos. É necessário clarificar que postos de emprego são estes, se são temporários ou definitivos, que percentagem de mão-de-obra terá de ser qualificada e que percentagem serão os postos de trabalho para os membros comunitários.

É igualmente importante analisar que impacto terá a criação deste elevado número de empregos indirectos caso não sejam ocupados por pessoal local e que impactos terão a entrada de tantas pessoas de fora na área.

Há exemplos concretos em Moçambique que demonstram o quanto reduzido é o número de postos de trabalho nas plantações florestais, e quanto precários são os mesmos, como é o caso na outra Chikweti Forest, Tectona Forest, Ntacia Forest, entre várias outras.

Consta ainda que os contratos de trabalho são extremamente precários (que não protegem os direitos dos trabalhadores), de curta duração (geral-

mente no intervalo de três a cinco meses e alguns com apenas um mês), com salários não fixos e critérios arbitrários, aproveitando-se da situação de pobreza, baixa escolaridade da população local, o que condiciona a sua capacidade de negociação para qualquer situação. A comunidade encontra-se em situação de vulnerabilidade, e em muitos casos não resiste a situações de aliciamento e acabam por ceder as suas terras em troca de um valor irrisório e um emprego precário sem qualquer segurança.

Sobre a questão dos postos de emprego, a Portucel Moçambique referiu que não houve promessa de emprego, houve sim a promessa de que os membros comunitários teriam prioridade de acesso a emprego na Portucel Moçambique. Diz a Portucel que nesta primeira fase a maioria dos empregos são temporários e os postos de trabalho são ocupados por membros das comunidades onde se realiza o trabalho por exigência do régulo da mesma.

Mecanismos de participação e inclusão comunitária ou simples artefactos?

Recentemente, no presente ano 2015, a JA! teve conhecimento que a Portucel está a desenvolver um programa de desenvolvimento social e uma estratégia de envolvimento dos stakeholders. Segundo a Portucel o programa visa a implementação de actividades prioritárias para as comunidades residentes nas áreas do projecto.

As questões levantadas pelas comunidades têm sido até então tratadas de forma leviana e justificadas pela empresa como sendo em grande medida derivadas da falta de informação e de comunicação entre a empresa e as comunidades. Pois, segundo a empresa, “o diálogo constante e regular com as partes interessadas e afectadas pelo projecto florestal é uma prioridade para a Portucel Moçambique.

Para materializar esse compromisso, a empresa concebeu o referido Mecanismo de Gestão de

Relações com as Comunidades, assente na Política de Relacionamento com as Comunidades do Grupo Portucel Soporcel”. Pretende através deste mecanismo manter um diálogo periódico e regular com as comunidades locais.

A Portucel acredita que este novo mecanismo é o caminho para resolver os conflitos com as comunidades. No entanto, pela informação obtida nos encontros com membros da comunidade a JA! acredita que esta análise seja uma grosseira simplificação das preocupações das comunidades, considerando que muitos simplesmente não estão interessados em ver o seu modo de vida alterado, não querem viver rodeados de eucaliptos e têm alguma noção dos impactos negativos que este tipo de plantação terá nas suas machambas em termos de disponibilidade de água, uso de agro-tóxicos e desgaste do solo.

Para além deste mecanismo, a Portucel pretende estabelecer ainda um Comité Consultivo formado por organizações da sociedade civil para discutir essencialmente questões sociais e ambientais e servir de comité de monitoria da implementação do programa social. No entanto, importa ainda analisar e discutir como será assegurada a independência deste comité sendo a Portucel a financiar o funcionamento do mesmo. O Comité deverá ter 5 membros representantes de organizações da sociedade civil, um membro representante da Portucel e um membro representante do governo. As organizações da sociedade civil que fazem parte deste comité terão de assinar um acordo de confidencialidade, o que contraria por completo o que tem sido reivindicado pelas organizações da

sociedade civil no que se refere à transparência, acesso à informação e abertura, pois, a informação permanece inacessível ao público em geral e somente as organizações que fazem parte deste tem acesso e condicionado. Este comité tem papel de aconselhamento apenas, não tem qualquer poder de decisão e deve respeitar o posicionamento da Portucel, e ainda limita demasiado o número de organizações que poderá fazer parte do mesmo e estas 5 organizações que são seleccionadas por um grupo de 3 organizações, ou seja, de acordo com os seus critérios. O facto de ser um comité de aconselhamento apenas, limitado no número de organizações e sujeito à seleção de um grupo, e ao aspecto da confidencialidade leva a questionar o papel deste comité e a sua relevância.

O que significa o apoio do Grupo Banco Mundial/IFC ao projecto da Portucel Moçambique Ltda.

No dia 15 de Dezembro de 2014, a Portucel Moçambique Lda. assinou um contrato com a IFC (Corporação Financeira Internacional) do grupo Banco Mundial. Com base no contrato assinado, a IFC concedeu um empréstimo de US\$ 25 milhões, de um total de US\$ 131 milhões de investimentos para a chamada primeira fase (2014-2016) do projecto da Portucel nas províncias de Zambézia e Manica e ofereceu ainda consultoria ao projeto. O empréstimo da IFC irá custear o plantio de 38 mil hectares (ha) de um total de 60 mil hectares (ha) de plantações de monocultivo de eucalipto. O objectivo é estabelecer a base operacional da empresa para uma segunda fase a partir de 2017, quando a Portucel pretende plantar 250 mil hectares de eucaliptos e construir uma fábrica de celulose com capacidade de produção de 1 milhão de toneladas por ano. Está prevista também uma usina para produzir energia a partir de biomassa (1).

A IFC, fundada em 1956, é um braço do grupo Banco Mundial, e fornece empréstimos ao sector privado, diferente do próprio Banco Mundial que financia apenas governos. A IFC tem como visão “acabar com a pobreza extrema em 2030”, e “estimular fortemente a prosperidade compartilhada - em cada país em desenvolvimento”. A IFC afirma ainda que conta com “uma longa história de bons exemplos

- em demonstrar que vale a pena investir em mercados desafiadores” (2). Ao longo da sua história, a IFC já investiu mais de US\$ 3 bilhões em projectos de monocultura de árvores para produção de celulose e outros fins (3).

A IFC afirma que o objectivo específico do investimento no projecto da Portucel é “apoiar o desenvolvimento desta oportunidade transformadora para ajudar a criar um projecto agroflorestal inclusivo em Moçambique”(4). Para aprovar o projecto, a IFC levou a cabo uma avaliação económica e social. Com base nesta avaliação foi elaborado um Plano de Acção: uma lista de actividades, documentos e procedimentos que a Portucel deve adoptar e/ou cumprir (5).

Mas será que em outras ocasiões o grupo Banco Mundial e a IFC em especial podem ser considerados um “bom exemplo”, e será que têm cumprido a promessa de “prosperidade compartilhada”? E será que no caso do projecto da Portucel o mesmo terá um carácter “transformador”, com capacidade de criar um “projecto agroflorestal inclusivo em Moçambique”? Para responder a estas perguntas, é fundamental conhecer um pouco mais o histórico da IFC em outros países.

Algumas experiências com projectos da IFC para empresas de plantações e produção de celulose

Nas últimas décadas, os projectos financiados pelo Grupo Banco Mundial nas áreas rurais na América Latina, África e Ásia, têm promovido, com dinheiro público, a privatização e mercantilização de terras e a adopção de outras medidas e políticas de carácter neoliberal, beneficiando, sobretudo, o sector privado. Muitas vezes, o resultado tem sido mais pobreza em vez de menos pobreza (6).

A IFC, em especial, tem dado apoio directo a empresas privadas. Como disse Tatiana Bogatyreva da IFC numa conferência da indústria de embalagens de papel em 2005: “Nós estamos abertos para o negócio”. O financiamento da IFC assegura taxas reduzidas a longo prazo, em conjunto com consultoria especializada sobre como melhor estruturar e conseguir o financiamento para seus projectos (7). O próprio IFC confirma isso: “O envolvimento do IFC fornece ‘um certificado de aprovação’ que reduz riscos políticos e de mercado e melhora o acesso a capital” (8).

Este também parece ser o caso da Portucel. A empresa solicitou ajuda da IFC na primeira fase do seu projecto, crucial para viabilizar a segunda fase: a plantação maciça de eucalipto em 250 mil hectares e a construção de uma fábrica de celulose, ao todo um investimento de US\$ 2,3 bilhões de dólares, mais de 17 vezes o valor dos US\$ 131 milhões investidos na primeira fase.

Ter financiamento da IFC, mesmo que seja relativamente pequeno, significa para as empresas poder mostrar uma “aprovação independente”, uma suposta “sustentabilidade” do projecto.

Allen Chan, Director executivo da empresa chinesa Sino-Forest, beneficiária da IFC no passado, afirmou: “A contribuição da IFC é um aval de que a Sino-Forest é um dos líderes no manejo florestal sustentável na China” (9). Mas será que projectos financiados pelo IFC são mesmo tão bons como parecem, relativamente aos aspectos sociais e ambientais?

A IFC e a Aracruz Celulose no Brasil: desconsideração com a questão social

Em Dezembro de 2004, a IFC emprestou US\$ 50 milhões para financiar a expansão das actividades da Aracruz Celulose (a actual Fibria) no Espírito Santo, Brasil. Na época, a Aracruz tinha um complexo fabril de produção de celulose no Espírito Santo e controlava 375 mil hectares de terras para o plantio de eucalipto em diferentes estados brasileiros.

O empréstimo da IFC ocorreu sem considerar que a Aracruz quando chegou ao Brasil, em 1967, invadiu terras indígenas dos Tupinikim e Guarani, de quilombolas e camponesas, expulsando moradores. A plantação de eucalipto destruiu milhares de hectares de florestas, a base de sustento económico, social e cultural das comunidades. Em 2004, quando a IFC aprovou o financiamento à Aracruz, a disputa de terra com as comunidades indígenas já tinha um longo histórico, amplamente divulgada na imprensa local, nacional e até internacional. O governo brasileiro já tinha demarcado em dois momentos - 1981 e 1998 - uma parte das terras reivindicadas pelos Tupinikim e Guarani. No entanto, a maior parte das terras indígenas - 11.009 hectares - continuava em 2004 nas mãos da empresa através de um acordo ilegal e inconstitucional, assinado em 1998.

Por isso, em Abril de 2005, mais de 60 organizações do Brasil pediram ao IFC o cancelamento do empréstimo à Aracruz. Na sua resposta, o director da IFC na região, Atui Metha, disse que “as disputas por terra foram totalmente revistas durante a avaliação da IFC”. O descaso da IFC ficou ainda mais evidente poucos dias depois quando 500 Tupinikim e Guarani, cansados de esperar pelo governo brasileiro, demarcaram por conta própria os 11.009 hectares de terras que lhes pertencem conforme diz a legislação brasileira (10).

Apesar dos factos, a IFC mostrou-se intransigente para um encontro com as comunidades impactadas pela Aracruz no Espírito Santo. Logo depois, enquanto o conflito entre Aracruz e os Tupinikim e Guarani continuava, a IFC informou que a Aracruz pagaria o empréstimo de volta de forma antecipada. Com isso a IFC retirou sua responsabilidade e afastou-se do problema, simples assim (11). Em 2007, os 11.009 hectares de terra indígena nas mãos da Aracruz foram finalmente demarcadas pelo governo brasileiro, mas outras comunidades continuam na luta para ter suas terras de volta.

A IFC e a Botnia no Uruguai: desconsideração com a questão ambiental

Desde 2003, a empresa finlandesa Botnia (Oy-Metsa-Botnia) começou um projecto de construção de uma fábrica de celulose no Uruguai, na margem do rio Uruguai que separa o país da Argentina. A fábrica foi inaugurada em 2007, custou EUR 820 milhões, parcialmente financiados pela IFC (12). Na época, havia dois projectos para instalação de fábricas de celulose no Uruguai, um país que até então não tinha nenhuma fábrica deste tipo e porte. Nessa altura, o Uruguai já tinha cerca de 600 mil hectares de plantações de monocultura de eucalipto e pinheiro (hoje são já 1 milhão de hectares).

Preocupados com os riscos de contaminação ambiental do rio Uruguai, moradores e grupos ambientalistas argentinos e uruguaios formaram uma coligação para se opor ao projecto. A Botnia respondeu que aplicaria um modo de produção na fábrica não danoso ao meio ambiente, seguindo padrões internacionais. Comprometeu-se em utilizar a tecnologia ECF (livre de cloro elementar) no processo de branqueamento da celulose. A ECF é uma tecnologia que no processo limita, mas não elimina, a formação de organoclorados como a dioxina. A dioxina é um dos

produtos mais cancerígenos conhecidos na actualidade. Só a tecnologia TCF (totalmente livre de cloro elementar) garante a não formação de organoclorados, mas trata-se de uma tecnologia mais cara. Na Europa usam-se ambas as tecnologias, dependendo das regras de cada país.

Em 2006, a IFC concluiu na sua avaliação que os impactos ambientais da fábrica de celulose sobre o ar e água seriam inofensivos. Por isso recomendou o apoio ao projecto da Botnia, uma vez que isso ajudaria a desenvolver o Uruguai, a gerar emprego e exportar celulose. Com esta posição, a IFC ignorou as recomendações do próprio Grupo Banco Mundial de 1998, que disse: “(..) do ponto de vista ambiental, processos TCF têm preferência”(13).

A coligação de moradores e grupos que eram contrários ao projecto submeteram uma queixa formal ao Ombudsman do Banco Mundial, que concluiu que os Estudos de Impacto Ambiental eram totalmente insuficientes (14) e que os direitos do povo argentino não foram suficientemente considerados. Mas nem

assim foi possível parar o financiamento do Grupo Banco Mundial, inclusive da IFC, ao projecto da Botnia, num montante muito significativo: US\$ 520 milhões, de um valor total do investimento de mais de US\$ 1,2 bilhões (15). O projecto foi alvo de inúmeros protestos e denúncias, alguns com repercussão internacional, inclusive um pedido para o Banco Mundial e IFC para não financiar o projecto (16). Em Abril de 2005 mais de 20 mil pessoas bloquearam a ponte que liga Uruguai à Argentina, e muitas outras acções se seguiram. Em Setembro de 2005, organizações não-governamentais levaram uma petição à Comissão Interamericana de Direitos Humanos, acusando a empresa de violação dos direitos humanos no processo de construção da fábrica. Mas esta e outras denúncias foram insuficientes para mudar a defesa intransigente da IFC dos interesses da Botnia e a construção da fábrica (17).





Considerações finais

A IFC, ao longo da sua história, não tem dado um “bom exemplo”. A experiência de comunidades afectadas mostra que os projectos de plantio de eucalipto em grande escala para produzir celulose nos países da América latina, África e Ásia têm gerado graves impactos sociais, económicos e ambientais, em especial conflitos por terra entre comunidades e empresas, desmatamento e a destruição de economias locais (18). Muitos desses projectos tiveram o apoio do IFC.

O projecto da Portucel em Moçambique, chamado pela IFC de um “projecto agroflorestal inclusivo”, representa nada menos de 250 mil hectares de monocultura de eucalipto, exclusivamente para a Portucel. A experiência com outros projectos parecidos nesta escala mostra que nestes não há lugar, nem para comunidades e muito menos para uma “prosperidade compartilhada”. Camponeses brasileiros na luta contra a monocultura de eucalipto gritam: “ninguém come eucalipto”. Um dos principais benefícios que a Portucel promete - muitos empregos - é falso: na prática, são poucos empregos e mal pagos. Os melhores empregos precisam de uma qualificação maior, por isso, costumam ser ocupados por pes-

soas de fora das comunidades (19).

Concluimos que se há alguma prosperidade do projecto, esta acaba sendo apropriada pelos accionistas da empresa porque são eles que se beneficiam dos lucros. Mas estes lucros nunca serão compartilhados com a população.

Por tudo isso, não há como esperar uma “transformação” na situação do povo moçambicano nas províncias onde a Portucel pretende implementar seu projecto. Na realidade, o que a IFC proporciona à Portucel é outro tipo de transformação: a de um projecto com graves consequências negativas para o povo da região, num projecto com uma imagem de “sustentabilidade” e “prosperidade”.

Conclusões

A Portucel Moçambique representa para o Governo Moçambicano um investimento importante e está em conformidade com os planos de desenvolvimento que o governo desenhou para o País, que incluem grandes investimentos em plantações de espécies exóticas. No entanto, importa recordar que este enorme interesse do governo em incentivar a entrada em grande escala de plantações de monoculturas tem sido largamente criticado a nível nacional pelos imensos impactos sociais e ambientais destes.

As consultas comunitárias para efeitos de aquisição de DUAT denotam irregularidades legais por terem sido mal conduzidas, não houve entendimento que ao ceder as suas porções de terra os membros comunitários iriam receber apenas o valor pelo trabalho de limpeza dessas mesmas machambas, o que resultou numa grande insatisfação por parte dos mesmos e ainda um crescente sentimento de abandono por parte das autoridades governamentais.

Apesar de a empresa estar ainda no processo inicial de estabelecimento já existem conflitos de terra e governo moçambicano deve atender urgentemente a esta situação com especial atenção pois constitui um perigo a sobrevivência das comunidades rurais em especial do distrito de Ile.

Grande parte dos membros comunitários contactados durante a elaboração da presente análise não tem conhecimento mínimo sobre o projecto, não tem informação sobre: a área a ser utilizada pelo projecto, os potenciais impactos sociais e ambientais, pormenores sobre o tipo e o número de empregos prometidos, tão pouco sabem que tipos de mudança podem esperar nas suas formas de vida.

A insatisfação dos membros comunitários é visível, devido às elevadas expectativas criadas pelas inúmeras promessas efectuadas na consulta comunitária, mas exacerbada pela situação vulnerável de

pobreza em que estas comunidades se encontram, tornando-os alvos fáceis ao aliciamento.

Não há clareza no número de postos de empregos na Portucel, nos requisitos de contratação, nem nas condições de trabalho e de remuneração. E as projeções de postos de emprego que têm sido divulgadas são demasiado optimistas e contribuem para criar expectativas falsas.

O avanço da monocultura de eucalipto em Socone é uma realidade que deve merecer uma grande atenção por parte do governo moçambicano e outros sectores da sociedade civil. Este avanço está cada vez mais intensivo, já começa a cercar as comunidades locais, impedindo-as de expandir as suas aldeias.

As comunidades visitadas sentem que a entrada da Portucel vem a limitar o seu acesso à terra e colocá-los numa situação de maior vulnerabilidade e insegurança alimentar.

As comunidades locais não se sentem protegidas pelo governo, pelo contrário julgam que o governo defende os interesses da Portucel em detrimento dos seus próprios direitos.

É positivo que a empresa reconheça a necessidade de construir uma estratégia clara e funcional de comunicação com as comunidades locais, mas é preciso que seja inclusiva, aberta e transparente e não mais um mecanismo onde somente os líderes mais influentes e os que apoiam o projecto fazem parte, excluindo os contestatários.

Recomendações

1. É urgente resolver de forma justa todos os casos pendentes de indemnizações e compensações de modo a não deixar alastrar os conflitos e insatisfação já existentes;
2. É importante que a empresa tenha uma estratégia clara de comunicação que envolva todos os membros comunitários e não somente os líderes tradicionais e membros mais influentes;
3. A informação sobre os impactos sociais e ambientais do projecto deve ser partilhada e explicada a todos os membros comunitários de forma simples, clara e perceptível, mas sem minimizar a sua importância;
4. Toda e qualquer iniciativa para as comunidades locais devem ser amplamente discutidas com as próprias comunidades, assegurando assim que o que pretendem e precisam está reflectido;
5. É importante que a empresa faça uma análise do uso de terra considerando o crescimento das comunidades, as necessidades ambientais e com base nesta planificação devem ser alocadas áreas que assegurem terra para uso comunitário no futuro e para a manutenção do equilíbrio ecológico.
6. É importante que haja comités ou grupos independentes de resolução de conflitos que não são criados ou ligados à empresa, assegurado a independência dos mesmos;
7. É urgente que seja feito um estudo de base que avalie as actuais condições ecológicas da área especialmente a questão dos lençóis freáticos, da qualidade e quantidade da água para servir de base a uma análise futura.

Bibliografia

Legislação Nacional

- Constituição da República de Moçambique 2004
- Lei nº 14/2011, de 10 de Agosto (Lei do Procedimento Administrativo)
- Lei nº 34/2014, de 31 de Dezembro (Lei do Direito à Informação)
- Lei nº 19/97, de 01 de Outubro (Lei de Terras)
- Decreto nº 66/98, de 08 de Dezembro (Regulamento da Lei de Terras)

Documentos nacionais

- Política Nacional de Terras 1995: Governo de Moçambique
- Estratégia da Política Nacional de Terras 1995: Governo de Moçambique

- 1) <http://ifcextapps.ifc.org/ifcext/spiwebsitel.nsf/78e3b305216fcd-ba85257a8b0075079d/641968alf67ceall85257d6200735d53?opendocument>
- 2) http://www.ifc.org/wps/wcm/connect/corp_ext_content/ifc_external_corporate_site/a_bout+ifc/vision
- 3) [Http://www.ifc.org/wps/wcm/connect/42e78400478cel7cbdedbf86d3b-fc329/forestry+sector+profile.pdf?mod=ajperes](http://www.ifc.org/wps/wcm/connect/42e78400478cel7cbdedbf86d3b-fc329/forestry+sector+profile.pdf?mod=ajperes)
- 4) [Http://ifcextapps.ifc.org/ifcext/spiwebsitel.nsf/651aeb16abd-09clf8525797d006976ba/5bf2fcl06873938585257d6200702fae?opendocument](http://ifcextapps.ifc.org/ifcext/spiwebsitel.nsf/651aeb16abd-09clf8525797d006976ba/5bf2fcl06873938585257d6200702fae?opendocument)
- 5) <http://ifcextapps.ifc.org/ifcext/spiwebsitel.nsf/651aeb16abd-09clf8525797d006976ba/641968alf67ceall85257d6200735d53?opendocument>
- 6) Veja por exemplo cartilha "A política destrutiva do Banco Mundial para a Reforma Agrária" <http://www.social.org.br/cartilhas/cartilha003.htm>
- 7) Lang, Chris: "Open for business". How the International Finance Corporation subsidizes the pulp and paper industry, 2005. W R M Bulletin 95, <http://wrm.org.uy/oldsite/bulletin/95/IFC.html>

- 8) <http://www.ifc.org/wps/wcm/connect/42e78400478cel7cbdedbf86d3b-fc329/forestry+sector+profile.pdf?mod=ajperes>
- 9) [Http://cartamaior.com.br/?/Editoria/Meio-Ambiente/Banco-Mundial-%27se-livra%27-de-responsabilidade-sobre-Aracruz/3/9604](http://cartamaior.com.br/?/Editoria/Meio-Ambiente/Banco-Mundial-%27se-livra%27-de-responsabilidade-sobre-Aracruz/3/9604)
- 10) <https://cl.boell.org/sites/default/files/transnacionales-ante-los-tribunales-final.pdf>
- 11) Ibid; e World Bank Group. Pulp and Paper Mills: Pollution prevention and abatement handbook. Washington, julho de 1998 pp. 395-400.
- 12) <http://www.guayubira.org.uy/2005/11/banco-mundial-y-plantas-de-celulosa-se-confirman-impactos/>
- 13) [Http://www.espectador.com/politica/83609/banco-mundial-aprobo-el-credito-para-botnia](http://www.espectador.com/politica/83609/banco-mundial-aprobo-el-credito-para-botnia)
- 14) Uruguai: campanha perante a CFI contra projetos de instalação de plantas de celulose <http://www.wrm.org.uy/oldsite/boletim/95/Local.html#Uruguai>
- 15) <http://wrm.org.uy/pt/livros-e-relatorios/um-panorama-das-plantacoes-industriais-de-arvores-no-sul-global-conflitos-tendencias-e-lutas-de-resistencia-2/>
- 16) MAE - Ministério da Administração Estatal (2005). Perfil do Distrito do Ile. Província da Zambézia, República de Moçambique
- 17) Impacto (2014). Relatório de Estudo de Impacto Ambiental: Projecto Florestal da Zambézia. Versão final. Maputo, Moçambique
- 18) Impacto (2014). Relatório de Estudo de Impacto Ambiental: Projecto Florestal de Manica. Versão final. Maputo, Moçambique
- 19) Diploma Ministerial Número 130/2006. Directiva Geral para o Processo de Participação Pública no Processo de Avaliação do Impacto Ambiental. República de Moçambique
- 20) [Http://www.portucelmocambique.com/Publicacoes-e-Documentos](http://www.portucelmocambique.com/Publicacoes-e-Documentos)